

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII

FAXINAL, 28 de julho de 2022

EDIÇÃO 895/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 43/2022**, visando a **AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO SIMPLES NA COR VERDE DESTINADO PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: L.A FARIA & CIA LTDA - CNPJ: 22.203.443/0001-12

Valor Total do Fornecedor: 31.000,00 (trinta e um mil reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO NA COR VERDE PARA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS E ESPESSURA EM MICRA 0,6	Belaplast	UND	100.000	0,31	31.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 28 de julho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2903/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 43/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: L.A FARIA & CIA LTDA

CNPJ Nº: 22.203.443/0001-12

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO SIMPLES NA COR VERDE DESTINADO PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA**

Valor Máximo Estimado: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 28 de julho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 46/2022**, visando a **Registro de Preços para futura contratação de Prestação de Serviços de aluguel de brinquedos infláveis e serviços de alimentação, para serem utilizados no dia das crianças, campanhas de vacinação e em demais festividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Faxinal.**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: DEBORA BEZERRA MARTINS 08403886918 - CNPJ: 45.602.446/0001-24

Valor Total do Fornecedor: 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã inflável, de 05 metros de altura, capacidade para 04 crianças por vez, idade mínima 03 anos, máxima 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	6	520,00	3.120,00		por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).				
2	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã com escalada tamanho 4,00 x 7,00 e 3,60 de altura. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	6	530,00	3.180,00	8	Aluguel de brinquedo inflável modelo piscina de bolinhas, 3x3 metros, para crianças de 01 a 05 anos, Capacidade de 05 pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	4	320,00	1.280,00
3	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã mini tamanho 2,5 x3,5 e 3,00 de altura. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	6	320,00	1.920,00	9	Aluguel de brinquedo modelo cama elástica de 4,3 metros de diâmetro, para crianças até 05 anos. Capacidade 05 pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	10	290,00	2.900,00
4	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã com Piscina com 03 metros de largura, 07 metros de comprimento, capacidade de 04 crianças por vez, idade mínima de 03 anos e máxima de 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	6	740,00	4.440,00	10	Aluguel de brinquedo modelo cama elástica medindo 3x3 metros de diâmetro, para crianças de até oito anos, com capacidade de até 03 pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	10	270,00	2.700,00
5	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã inflável gigante, com altura aproximada de 6,5 metros, largura de 04 metros, com capacidade para até 08 crianças por vez, idade mínima de 05 anos e máxima de 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	6	830,00	4.980,00	11	Aluguel de brinquedo inflável modelo Alpinismo, com comprimento de 05 metros, altura de 6,5 metros, com capacidade de 04 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	6	830,00	4.980,00
6	Aluguel de brinquedo inflável modelo campo de futebol, futebol de sabão, funciona molhado ou seco, com comprimento de 10 metros, largura de 07 metros, com capacidade de 06 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	4	820,00	3.280,00	12	Aluguel de brinquedo inflável modelo Escorrega Radical Duplo inflável, com comprimento de 11 metros, largura de 04 metros, com capacidade de 06 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	6	830,00	4.980,00
7	Aluguel de brinquedo inflável modelo castelinho inflável, com 3x3 metros, crianças de 03 a 08 anos, capacidade de 04 crianças	UND	4	320,00	1.280,00	13	Aluguel de brinquedo inflável modelo Guerra de cotonetes, com comprimento de 05 metros, largura de 05 metros, com capacidade de 02 pessoas por vez, idade até 12 anos,	UND	6	520,00	3.120,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).				
14	Aluguel de brinquedo inflável modelo Giro Radical comprimento de 05 metros, largura de 05 metros, com capacidade de 04 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	6	840,00	5.040,00
15	Locação de brinquedo – touro mecânico com área de segurança de pelo menos 5 (cinco) metros de diâmetro. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	6	950,00	5.700,00

LOTE 2 LOTE 2**Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pintura facial, com as seguintes especificações: deverá ser usada tintas próprias para pintura facial tipo – pinta pele com cores diversas, folder com no mínimo 10 (dez) exemplo de desenhos, com no mínimo duas pessoas para realização do evento. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização). Material para pintura por conta da empresa contratada.	UND	10	600,00	6.000,00

LOTE 3 LOTE 3**Valor Total do Lote: 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Serviço de alimentação-aluguel de pipoqueira elétrica. Pipoca deverá ser servida em saquinhos de papel adequados, para atendimento durante período do evento, para público de até 1000 pessoas, todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada. (Obrigatoriamente um monitor para orientação,	UND	10	515,00	5.150,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	manuseio e organização do utensílio).				

LOTE 4 LOTE 4**Valor Total do Lote: 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Serviço de alimentação – aluguel de barraca de algodão doce - que deverão servidos em palitos de madeira adequados, para atendimento durante período do evento para público de até 1000 pessoas. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada. (Obrigatoriamente um monitor para orientação, manuseio e organização do utensílio).	UND	10	515,00	5.150,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 28 de julho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Pregão Nº 46/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022 – P.M.F**São partes integrantes neste Instrumento:**

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, inscrito no CPF no 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2. de outro lado, a empresa **DEBORA BEZERRA MARTINS** 08403886918, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.602.446/0001-24, com sede na Rua Salim Hayel Bitar Jardim Casa Grande nº 1595, em Ivaiporã - PR , neste ato representada pelo Sr. **DEBORA BEZERRA MARTINS**, portador da CI/RG nº da . e inscrito no CPF/MF nº 084.038.869-18, residente e domiciliado em Ivaiporã -PR , doravante denominada **DETENTOR DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços,



devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 95/2022 – Pregão Nº. 46/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a Registro de Preços para futura contratação de Prestação de Serviços de aluguel de brinquedos infláveis e serviços de alimentação, para serem utilizados no dia das crianças, campanhas de vacinação e em demais festividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Faxinal., de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Nº. 46/2022 e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), FRANCISCO ALFREDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 029.880.089-65, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do Processo Licitatório nº 95/2022 – Pregão Nº. 46/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;
Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até

5 dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;
Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor máximo estimado de R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais), em moeda corrente nacional, EM ATÉ 30 DIAS após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) FRANCISCO ALFREDO FERREIRA.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã inflável, de 05 metros de altura, capacidade para 04 crianças por vez, idade mínima 03 anos, máxima 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	6,0000	R\$ 520,00	3.120,00
2	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã com escalada tamanho 4,00 x 7,00 e 3,60 de altura. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	6,0000	R\$ 530,00	3.180,00
3	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã mini tamanho 2,5 x3,5 e 3,00 de altura. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	6,0000	R\$ 320,00	1.920,00
4	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã com Piscina com 03 metros de largura, 07 metros de comprimento, capacidade de 04 crianças por vez, idade mínima de 03 anos e máxima de 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	6,0000	R\$ 740,00	4.440,00
5	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã inflável gigante, com altura aproximada de 6,5 metros, largura de 04 metros, com capacidade para até 08 crianças por vez, idade mínima de 05 anos e máxima de	UND	6,0000	R\$ 830,00	4.980,00



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).						(Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).				
6	Aluguel de brinquedo inflável modelo campo de futebol, futebol de sabão, funciona molhado ou seco, com comprimento de 10 metros, largura de 07 metros, com capacidade de 06 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	4,0000	R\$ 820,00	3.280,00	10	Aluguel de brinquedo modelo cama elástica medindo 3x3 metros de diâmetro, para crianças de até oito anos, com capacidade de até 03 pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	10,0000	R\$ 270,00	2.700,00
7	Aluguel de brinquedo inflável modelo castelinho inflável, com 3x3 metros, crianças de 03 a 08 anos, capacidade de 04 crianças por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	4,0000	R\$ 320,00	1.280,00	11	Aluguel de brinquedo inflável modelo Alpinismo, com comprimento de 05 metros, altura de 6,5 metros, com capacidade de 04 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	6,0000	R\$ 830,00	4.980,00
8	Aluguel de brinquedo inflável modelo piscina de bolinhas, 3x3 metros, para crianças de 01 a 05 anos, Capacidade de 05 pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	4,0000	R\$ 320,00	1.280,00	12	Aluguel de brinquedo inflável modelo Escorrega Radical Duplo inflável, com comprimento de 11 metros, largura de 04 metros, com capacidade de 06 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	6,0000	R\$ 830,00	4.980,00
9	Aluguel de brinquedo modelo cama elástica de 4,3 metros de diâmetro, para crianças até 05 anos. Capacidade 05 pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia.	UND	10,0000	R\$ 290,00	2.900,00	13	Aluguel de brinquedo inflável modelo Guerra de cotonetes, com comprimento de 05 metros, largura de 05 metros, com capacidade de 02 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	6,0000	R\$ 520,00	3.120,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	a utilização).				
14	Aluguel de brinquedo inflável modelo Giro Radical comprimento de 05 metros, largura de 05 metros, com capacidade de 04 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	6,0000	R\$ 840,00	5.040,00
15	Locação de brinquedo – touro mecânico com área de segurança de pelo menos 5 (cinco) metros de diâmetro. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	UND	6,0000	R\$ 950,00	5.700,00
1	Pintura facial, com as seguintes especificações: deverá ser usada tintas próprias para pintura facial tipo – pinta pele com cores diversas, folder com no mínimo 10 (dez) exemplo de desenhos, com no mínimo duas pessoas para realização do evento. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização). Material para pintura por conta da empresa contratada.	UND	10,0000	R\$ 600,00	6.000,00
1	Serviço de alimentação- aluguel de pipoqueira elétrica. Pipoca deverá ser servida em saquinhos de papel adequados, para atendimento durante período do evento, para público de até 1000 pessoas, todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada. (Obrigatoriamente	UND	10,0000	R\$ 515,00	5.150,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	um monitor para orientação, manuseio e organização do utensílio).				
1	Serviço de alimentação – aluguel de barraca de algodão doce - que deverão servidos em palitos de madeira adequados, para atendimento durante período do evento para público de até 1000 pessoas. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada. (Obrigatoriamente um monitor para orientação, manuseio e organização do utensílio).	UND	10,0000	R\$ 515,00	5.150,00

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária; Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato; Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.



A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. "prática obstrutiva":

I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro



Certificado Digital

e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 28 de julho de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL
084.038.869-18 - DEBORA BEZERRA MARTINS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal. Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012.

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br